IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União (IX FNTU)

Fundo de Amparo ao Trabalhador -FAT: procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego.



FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

- A <u>Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990</u>, instituiu o Fundo de Amparo ao Trabalhador (<u>FAT</u>) e o seu órgão gestor, o Conselho Deliberativo do FAT (<u>CODEFAT</u>), bem como regulamentou o <u>Programa do Seguro-Desemprego (PSD).</u>
- Fundo de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que tem como principal fonte de recursos as contribuições do PIS/PASEP.
- O <u>artigo 239</u> da Constituição Federal estabeleceu que os <u>recursos do PIS e do PASEP</u> seriam destinados a <u>financiar</u> o <u>PSD</u>, outras ações da previdência social, o <u>Abono Salarial</u> e o financiamento de <u>programas de desenvolvimento econômico</u>, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (<u>BNDES</u>).



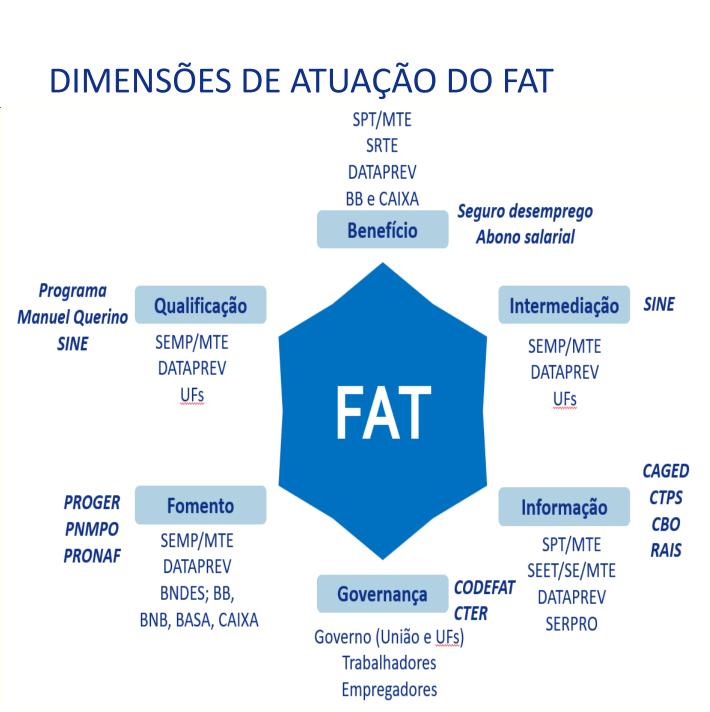


FONTE DE RECURSOS DO FAT

- Contribuições para o PIS/PASEP
- Juros pagos pelo BNDES
- Remuneração de Depósitos Especiais
 - > SELIC Disponível nas Instituições Financeiras Oficiais Federais;
 - > TJLP/TLP Tomadores Finais (Beneficiários das Linhas de Crédito).
- Multas, ressarcimentos e devoluções destinados ao FAT
- Cota-parte da Contribuição Sindical

DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FAT



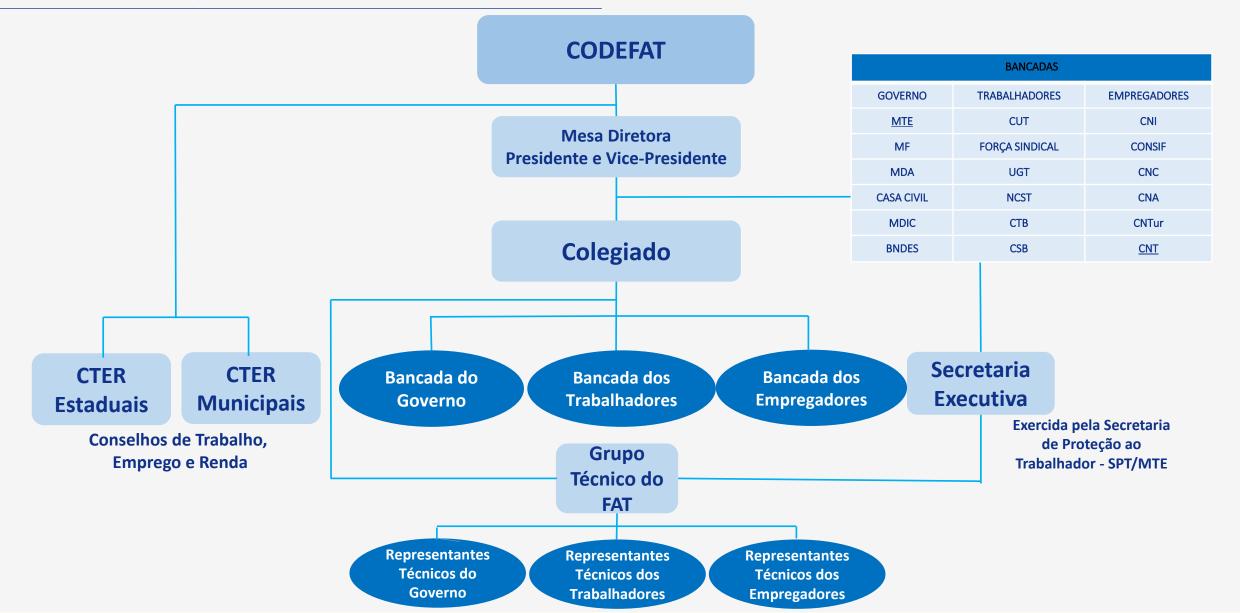




CODEFAT – CONSELHO DELIBERATIVO DO FAT

- Instituído pela Lei nº 7.998, de 11.01.1990;
- Órgão colegiado de caráter <u>tripartite</u> e <u>paritário</u>
- Principais funções:
 - Propor o <u>aperfeiçoamento da legislação</u> referente às <u>políticas de</u> <u>emprego e renda</u>;
 - ➤ Elaborar diretrizes para programas do FAT e a alocação de seus recursos, acompanhando e avaliando seus impactos sociais;
 - Exercer <u>controle social</u> da <u>execução desses programas</u>, por meio da <u>análise das contas do Fundo</u> e dos <u>relatórios dos executores</u>.

COMPOSIÇÃO



SECRETARIA EXECUTIVA DO CODEFAT

 Exercida pela Secretaria de Proteção ao Trabalhador, por força do Decreto nº 11.779/2023.

Principais atribuições:

- Executar as <u>tarefas técnicas e operacionais</u>, de <u>natureza</u> <u>administrativa</u>, e promover a <u>articulação entre as áreas do MTE</u>;
- Sistematizar informações que permitam ao Conselho Deliberativo a aprovação, o acompanhamento e a execução dos Programas financiados pelo FAT;
- Coordenar as atividades para <u>realização das reuniões</u> do CODEFAT e do GTFAT;
- ➤ Promover a compatibilização entre as ações afetas à esfera de competência do MTE e as do CODEFAT.

SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE

• Lei nº 13.667, de 2018: as ações e serviços da rede Sine serão executadas, conjuntamente pelo MTE e por órgãos específicos integrados à estrutura administrativa das esferas de governo.

Estrutura de Governança:

Ministério do Trabalho:

- exerce a coordenação nacional do Sine, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços do Sistema executados por ela e pelas esferas de governo que a ele aderirem.
- > Amplitude da Rede SINE: <u>1475 postos</u>.
 - √ 1352 estadual;
 - √ 123 municipal.

Ente parceiro do Sine:

estado, Distrito Federal ou município que aderiu ao Sine para executar ações e serviços do Sistema, nos termos desta Resolução.

CODEFAT:

- Instância deliberativa e regulamentadora do Sistema;
- Conselho do Trabalho, Emprego e Renda:
 - instituído por Lei, constituído de forma tripartite e paritária, com competência para gerir o fundo do trabalho do respectivo ente.



CONSELHOS DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CETER

- Lei nº 13.667, de 2018: exige que os <u>entes federados</u> parceiros <u>disponham de CTER</u> como <u>condição para recebimento de recursos</u>.
- Resolução CODEFAT nº 994, de 2024: dispõe sobre a adesão de estados, do Distrito Federal e de municípios ao Sistema Nacional de Emprego – Sine e regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do FAT.
- Resolução CODEFAT nº 890, de 2020: estabelece critérios para credenciamento dos CTER pela Secretaria Executiva do CODEFAT CTER.

Status de Credenciamento:

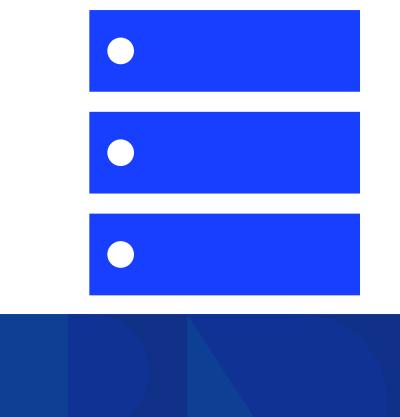
- Exercício de 2024:
 - □ 58 credenciados (até 15.05.2024).
 - ✓ 26 Estados, Distrito Federal e 31 Municípios.



CONSELHOS DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CETER

Principais atribuições:

- Apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE e a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações;
- <u>Exercer a fiscalização</u> dos <u>recursos financeiros</u> <u>destinados ao SINE</u>, depositados em <u>conta especial</u> de titularidade do Fundo do Trabalho;
- Acompanhar, controlar e <u>fiscalizar</u> a execução da política de Trabalho, Emprego e Renda;
- Apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que a ele aderirem.





ENTES PARCEIROS

COMPETÊNCIA:

- exercer a coordenação municipal do Sine, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos;
- habilitar o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
- intermediar o aproveitamento da mão de obra;
- prestar apoio à certificação profissional;
- promover a orientação e a qualificação profissional;
- prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo;
- fomentar o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado.







ADESÃO E ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

Adesão:

- entes públicos que possuam, em sua localidade, sob sua gestão direta ou não, unidade de atendimento do Sine em funcionamento, até a publicação da Lei nº 13.667, de 2018;
- municípios de capitais estaduais;
- os municípios com mais de 200 mil habitantes; e,
- os consórcios públicos.

Estrutura de atendimento:

São unidades de atendimento do Sine de funcionamento contínuo:

- as SRTBs e as unidades implantadas por instituições federais autorizadas pelo Codefat;
- as unidades instituídas pelas esferas de governo que integrarem o Sine.

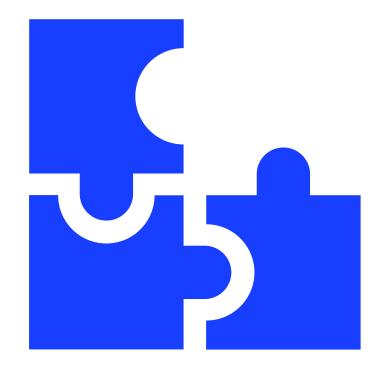


FONTES DE FINACIAMENTO

Principais fontes de financiamento:

As despesas com a organização, a implementação, a manutenção, a modernização e a gestão do Sine correrão por conta dos seguintes recursos:

- Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- Aportes financeiros próprios entes que aderirem ao SINE;
- Emendas Parlamentares;
- Outros: doações, multas etc.



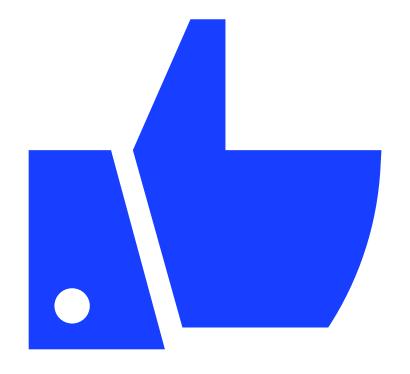


• Instrumento de planejamento:

- elaborado pelo ente parceiro;
- aprovado pelo respectivo CTER;
- individualizado por blocos de ações e serviços do Sine;
- com detalhamento das metas de resultado a serem alcançadas ao longo do exercício;
- deve ser submetido à aprovação do CTER aprovação por resolução específica – publicada e registrada Transferegov;

Normativos:

- Lei 13.667/2018;
- Resolução Codefat nº 888/2020;
- Resolução Codefat nº 994/2024.

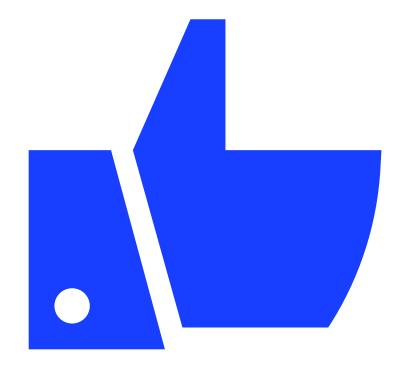




- Etapas para formalização:
 - adesão à rede SINE;
 - CTER credenciado;

<u>Inovação normativa:</u> apresentação RG e execução financeira (não se aplica aos novos).

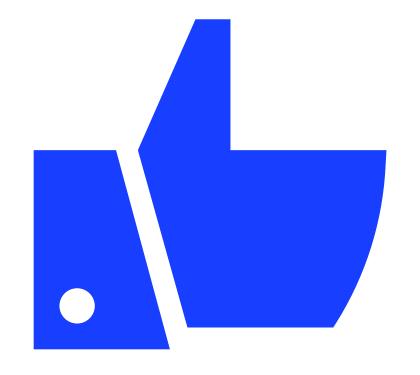
- ➤ Portaria Codefat nº 994/2024:
 - ✓ metodologia de distribuição de recursos:
 - 50% de forma igualitária;
 - 40% proporcional (de acordo com os critérios definidos);
 - 10% bônus (efetividade encaminhamento dos SD).





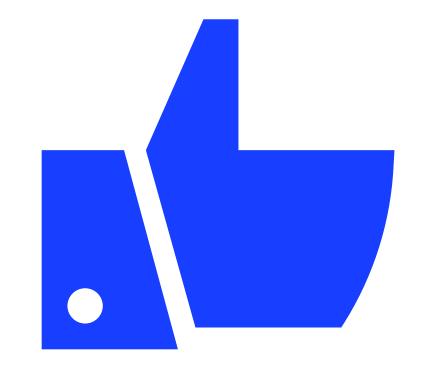
- Etapas para formalização:
 - Definição de cronograma com prazos e etapas:
 - definição dos entes elegíveis para o exercício;
 - abertura do programa na plataforma;
 - elaboração do plano pelo ente;
 - análise e aprovação do CTER;
 - envio das propostas;
 - verificação de conformidade TEM.
 - Repasse de recursos:
 - envio das certidões;
 - comprovação da CP;
 - início da execução e acompanhamento pelo CTER;
 - finalizada vigência: envio do relatório de gestão.

<u>Inovação normativa</u>: planos bienais, podendo ser prorrogados por igual período.





- Considerações:
 - ➤ Resolução Codefat nº 994/2024 prevê:
 - quatros blocos de financiamento:
 - Gestão da rede SINE;
 - Qualificação Social e Profissional;
 - Fomento à Geração de Emprego e Renda;
 - Assessoramento Estatístico.





Casa do Trabalhador

Resolução Codefat nº 990/2023

- ☐ Recurso repassado por meio de PAS bloco Gestão da Rede
- ☐ Modelo de Atendimento:
 - posto de atendimento com estrutura física padronizada Manual de Padronização Arquitetônico dos Postos de Atendimento do Sine , equipado com:
 - ✓ serviço de autoatendimento orientado e laboratório de informática, devidamente equipado com acesso à internet destinados à realização de cursos a distância oferecidos no âmbito das ações de qualificação, inclusive da Escola do Trabalhador 4.0;
 - ✓ oferta de serviços de psicólogos, assistentes sociais ou outros profissionais que orientem o trabalhador quanto a carta de serviços do SINE, na procura por um emprego, por cursos de qualificação, por ações de fomento ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo e autogestionário.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda Departamento de Trabalho, Emprego e Renda Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 300, Edifício Sede, Brasília - DF | 70.059-900